



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

DECRETO Nº 270/87

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial à Lei Municipal nº 225/87, de 19/12/87,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-3.932.000,00 (Treis milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzados), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

<u>UN.ORÇ./ELEMENTO</u>	<u>D I S C R I M I N A Ç Ã O</u>	<u>V A L O R</u>
0101/3.1.1.3	Obrigações patronais	3.000,00
0101/3.1.2.0	Material de consumo	30.000,00
0101/3.1.3.1	Remuneração de Serv. pessoais	26.000,00
0101/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	120.000,00
0201/3.1.1.1	Pessoal civil	230.000,00
0501/3.1.1.1	Pessoal civil	15.000,00
0501/3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0501/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	22.000,00
0502/3.1.1.1	Pessoal civil	40.000,00
0502/3.1.2.0	Material de consumo	300.000,00
0503/3.1.1.1	Pessoal civil	35.000,00
0601/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	105.000,00
0601/4.3.5.1	Amortização da dívida contratada	50.000,00
0602/3.1.1.1	Pessoal civil	35.000,00
0602/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	10.000,00
0603/3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0604/3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0604/3.1.1.3	Obrigações patronais	2.000,00
0604/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	6.000,00
0702/3.1.1.1	Pessoal civil	5.000,00
0702/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	45.000,00
0707/3.1.1.1	Pessoal civil	135.000,00
0707/3.1.1.3	Obrigações patronais	10.000,00

0707/3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0707/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	20.000,00
0708/3.1.1.1	Pessoal civil	548.000,00
0708/3.1.1.3	Obrigações patronais	30.000,00
0708/3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0708/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	15.000,00
0708/4.1.1.0	Obras e instalações	115.000,00
0708/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0801/3.1.1.1	Pessoal civil	160.000,00
0801/3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0802/3.1.1.1	Pessoal civil	1.300.000,00
0802/3.1.1.3	Obrigações patronais	85.000,00
0802/4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0804/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0901/4.1.1.0	Obras e instalações	200.000,00
0903/3.1.1.1	Pessoal civil	75.000,00
0903/3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0903/3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0903/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
T O T A L		Cz\$-3.932.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1987



JULIO BIFON
Prefeito Municipal

